



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 166

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 166

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE CAIABU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 036/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de aulas e demais atendimentos escolares, e dá outras providências.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº024/2020 que “Declara emergência no município de Caiabu e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus”.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 031/2020 que “Declara estado de calamidade pública no município de Caiabu e dispõe sobre a adoção de novas medidas para intensificar o combate ao novo coronavírus (covid-19)”;

CONSIDERANDO as recomendações da ONU (Organização das Nações Unidas) para prevenção do avanço da CONVID-19;

CONSIDERANDO a Web Conferência realizada no dia 20 de abril de 2020, pela Secretaria Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o informativo da União dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME que, dentre outros, aponta para a possibilidade de, em emergência, flexibilizar a necessidade de cumprimento de 200 dias letivos anuais, até o limite máximo de 25%, com garantia do cumprimento mínimo de 800 horas.

CONSIDERANDO o que dispõem o Calendário Escolar Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases nº. 9.394/96 e Resolução SE 65 de 09 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cumprimento do calendário letivo de 2020 frente ao

afastamento social, determinado nos documentos oficiais e decreto supracitado.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão de aulas e demais atendimentos escolares até 07/07/2020, podendo esta medida ser revista a qualquer tempo, segundo orientações da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O artigo 1º, inciso I do Decreto nº 027, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam estabelecidos os períodos de recesso escolar e de suspensão de aulas, conforme segue:

I - Recesso Escolar: de 23 a 27 de março de 2020;”

Art. 3º - O artigo 2º, inciso I do Decreto nº 027, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Quanto ao período de recesso supracitado, fica estabelecido:

I- Trata-se de uma antecipação do recesso anteriormente previsto em calendário para o mês de abril de 2020;”

Art. 4º - O artigo 8º do Decreto nº 027, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - No período de recesso Escolar e também no período de suspensão de aulas, as Escolas deverão permanecer em trabalho interno, no mínimo 01 vez por semana, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, contando sempre com, no mínimo 02 funcionários, sendo 01 serviços gerais e 01 membro da equipe gestora (Diretor, ou orientador pedagógico) ou 01 funcionário da secretaria da escola (Secretario, Escriurário, profissional readaptado), a critério da direção, respeitadas as restrições para aqueles que fazem parte do grupo de risco.”

Art. 5º – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º – Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 166

Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Caiabú, aos 23 de Abril de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Caiabú

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### PORTARIA Nº 075/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre convocação do Candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2019, que especifica.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabú, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabú – SP.

Considerando a competência privativa para edição de Portarias estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabú – SP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para tomar posse no emprego público temporário, o candidato aprovado em Processo Seletivo, nº 01/2019, realizado nesta cidade, a comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Henrique Pedro Ferreira, 228- Caiabú – SP, das 8h00min às 17h00min, portando cópias autenticadas dos documentos peculiares ao emprego ou acompanhado dos originais, em Regime Contratual Especial previsto pela LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2019 de 27 de março de 2019 e legislação aplicável, abaixo relacionada em sua respectiva função pública:

Pos.	Cargo	Nome	CPF	Inscrição
04º	Agente Comunitário	Everton Macasso Xavier da Silva	368.852.168-44	1485018

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos, munido de seus documentos pessoais e terá o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, para tomar posse em sua respectiva função pública, perdendo o direito a vaga se não obedecido rigorosamente o prazo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, aos 23 de Abril de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria

#### PORTARIA Nº 076/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a convocação do Candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2019, que especifica.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabú, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabú – SP.

Considerando a competência privativa para edição de Portarias estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabú – SP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para tomar posse no emprego público temporário, a candidata aprovada em, Processo Seletivo nº 02/2019, realizado nesta cidade, a comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Henrique Pedro Ferreira, 228- Caiabú – SP, das 8h00min às 17h00min, portando cópias autenticadas dos documentos peculiares ao emprego ou acompanhado dos originais, em Regime Contratual Especial previsto pela LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2019 de 27 de março de 2019 e legislação aplicável, abaixo relacionada em sua respectiva função



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 166

Página 4 de 4

pública:

Pos	Cargo	Nome	CPF	Insc.
03º	Professor PEB I I- Artes	Sílvia Cristina de Sa Ferreira	158.861.198-17	1865279

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos, munido de seus documentos pessoais e terá o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, para tomar posse em sua respectiva função pública, perdendo o direito a vaga se não obedecido rigorosamente o prazo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, aos 23 de Abril de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria